



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no quadro de aviso da
Câmara, em 08 / 08 / 2024.

Servidor Público Legislativo

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Casa de Amor e Caridade Aumbandã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Amor e Caridade Aumbandã, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.251.052/0001-64, situada à Rodovia ES 010, nº 180, Bairro Rio Preto, Balneário de Praia Grande, Fundão/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 06 de agosto de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 06 de agosto de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração

Lei no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 41. Com exceção das despesas com pessoal que somente poderão ser implementadas a partir do exercício de 2024, as demais despesas a serem executadas no corrente ano encontram guarida na nova receita advinda do Programa de Educação em Tempo Integral das Instituições de Ensino Municipais.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 06 de agosto de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 06 de agosto de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1377532

LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Associação Casa de Amor e Caridade Aumbandã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Amor e Caridade Aumbandã, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.251.052/0001-64, situada à Rodovia ES 010, nº 180, Bairro Rio Preto, Balneário de Praia Grande, Fundão/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 06 de agosto de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 06 de agosto de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1377636

LEI MUNICIPAL Nº 1.483 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 707.007,00 (setecentos e sete mil e sete reais), para possibilitar a implementação das políticas e execução de ações, projetos e atividades voltadas ao atendimento a pessoa idosa, e dá

outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 (Lei Municipal nº 1454/2023), no valor de R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil e sete reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 007-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social
Unidade :300 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fundão
Função: 08- Assistência Social
SubFunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 0054 - Amparo e Assistência ao Idoso
Atividade/Projeto: 2.172- Manutenção das Ações de Amparo e Assistência ao Idoso
Elemento de Despesa/Fonte de Recursos
33504300000-Subvenções Sociais/1759
.....214.007,00
33901400000 -Diárias Civil/1759000000
.....3.000,00
33900800000-Outros Benefícios Assistenciais/1759
.....20.000,00
33903000000-Material de Consumo/1759
.....50.000,00
33903200000-Materialial, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita/1759 ..30.000,00
33903600000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física/175910.000,00
33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/1759.....40.000,00
33904700000-Obrigações Tributárias e Contributivas/1759.....5.000,00
33904800000-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física/1759.....15.000,00
44905200000-Equipamento e Material Permanente/1759.....20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de recursos definidos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse financeiro no valor de R\$ 707.007,00 (Setecentos e sete mil e sete reais), repassado pela VALE S/A.

Art. 3º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.454/2023, de 26 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2024".

Art. 5º Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual - PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias - LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.